

AÇÃO DE CONCESSÃO DO ABONO PERMANÊNCIA

OBJETIVO

O Policial Civil na ativa que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte em continuar trabalhando faz jus ao abono permanência.

QUEM TEM DIREITO

O Policial Civil que tenha preenchido os requisitos da aposentadoria, 30 anos de contribuição (20 anos, exclusivamente, na PC), homem, e 25 anos (15 anos, exclusivamente, na PC), mulher, independente da idade, tudo isso antes da implementação da LCE n. 773/2021, ou seja, 17 de agosto de 2021.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO INDIVIDUAL

- procuração preenchida e assinada (anexo I);
- contrato de honorários preenchido e assinado (anexo II);
- cópia dos documentos pessoais (RG, carteira funcional e comprovante de residência atualizado);
- ficha funcional transcrição completa (está no SIGRH ícone “ficha funcional”);
- documento comprobatório do tempo de serviço MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO está no SIGRH ícone “Funcional, no botão que contém **Emitir mapa de tempo de serviço**”);
- contracheque do último mês em serviço;
- procedimento no qual foi solicitado a PCSC o pagamento do abono;

Enviar os documentos em PDF para lucas@baratieriadvogados.com.br.

Informações: Baratieri Advogados Associados, SC 401 Square Corporate, Jurerê B – 316, Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, com os advogados Noel Antonio Baratieri, Maicon José Antunes e Lucas Rodrigues Alves pelo e-mail lucas@baratieriadvogados.com.br e tel. (48) 3223.5194.

NOEL ANTONIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUCAS RODRIGUES ALVES
OAB/SC 65.348